LEI MUNICIPAL N.º 6.926, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Dá nova redação ao caput do artigo 31, da Lei Municipal n.º 3920, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 31, da Lei Municipal n.º 3920, de 25 de outubro de 1989, alterado pela Lei Municipal n.º 6.178, de 04 de fevereiro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 31 O titular de cargo da Carreira do Magistério em jornada de vinte (20) horas, que não esteja ocupando outro cargo, emprego ou função pública municipal, poderá ter sua jornada de trabalho semanal ampliada até o máximo de vinte (20) horas em regime suplementar ou complementar;

I – em regime suplementar, para substituição temporária de professores em seus impedimentos legais;

II – em regime complementar, por necessidade do ensino, enquanto esta persistir." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
SMEC/CBS